

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a contratar, com o Banco do Nordeste S/A, ou outro estabelecimento bancário, a abertura de um Crédito até a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO? ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A ou outro estabelecimento bancário a abertura de um Crédito até a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) pelo prazo máximo de vinte anos, a juro e condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada à aquisição de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) de ações nominativas ordinárias ou preferenciais ao portador do capital da Sociedade de Economia Mixta a ser criada nesta cidade e que irá ser concessionária da distribuição de energia elétrica de Paulo Afonso.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, ou ao estabelecimento de Crédito que contratar a operação como condição de financiamento, poderes irrevogáveis para receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, ou em outra Repartição pagadora competente, as importâncias correspon-



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



dentes às quotas do Imposto de Renda previstas nos artigos 15 §§ 5º e 6º da Constituição Federal, as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

Parágrafo Único-Fica o Banco do Nordeste S/A, ou outro estabelecimento bancário financiador, autorizado, como mandatário do Município do Município ~~de~~ utilizar a importância correspondente à garantia no pagamento do que lhe fôr devido, dando ciência ao Prefeito, que levará a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art 4º-Anualmente a partir de 1964, a lei orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento dos juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art 5º-Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor do empréstimo a ser contraído, - adicional ao Orçamento do corrente exercício de 1963.

Art 6º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

Amelino de Souza

Prefeito.

Aluísio Pereira do Nascimento

Secretária.